

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**  
**Aquisição de Equipamentos/material permanente**  
**Processo Administrativo nº 039/2018**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro, na cidade de Pompeia/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **02/08/2018**

Horário: **09 horas**

Local: Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, sito à rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro, Pompeia/SP.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 10.301.0028.2055 - Elemento: 4.4.90.52.00

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, sendo geladeira/refrigerador, televisão, ventilador de parede, colposcópico, estetoscópico, esfigmomanômetro, cadeira de rodas, cadeira para coleta de sangue, suporte de soro, biombo triplo, armário de aço, otoscópio, eletroestimulador FES e TENS e ultrassom para fisioterapia, de acordo com a proposta de aquisição do Ministério da Saúde nº 12803.039000/1180-08, para equipar as Unidades de Saúde da Família vinculadas ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia - DHS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido a Minuta de Credenciamento conforme modelo (anexo VII), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certamente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante declaração conforme anexo VI.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, junto com o credenciamento.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido com suspensão de direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

4.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50 TCE/SP).

### **5. DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do envelope nº 1, que deverá conter os dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 01  
AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA  
PREGÃO Nº 015/2018  
PROCESSO Nº 039/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo Anexo I-A, devendo constar:

5.3.1. Descrição detalhada do objeto;

5.3.2. Preço unitário e total por item, marca;

5.3.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e todos os dados do responsável pela assinatura da ata ou contrato.

5.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (dois) dígitos após a virgula (0,00) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto às declarações, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de oferecer um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.15. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.15.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. CRC regular (ou documentação equivalente);

8.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP;

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar, dentro do envelope nº 2, com os dizeres abaixo, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

AODEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA

PREGÃO Nº 015/2018

PROCESSO Nº 039/2018

HABILITAÇÃO

### 8.3. **Habilitação Jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.5. **Qualificação econômico-financeira,**

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada súmula 50 do TCE/SP;

8.5.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCE/SP).

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados através do envelope Nº 02 pelos licitantes. Os documentos serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Em relação às licitantes com CRC – Certificado de Registro Cadastral, o Pregoeiro verificará o cadastro em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)**

9.1. Deverá ser apresentado Alvará de Licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e/ou vender itens relacionados e de interesse à saúde, pelas empresas que cotarem os itens nº 1 ao 12.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de e-mail ou telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, para que conste em ata.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões da mesma forma, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) da assinatura e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao CRC para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

### **15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes deste pregão poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3. A despesa total estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 10.301.0028.2055 - Elemento: 4.4.90.52.00.

### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, atestado em nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [eduardo.zanguetim@dhspompeia.sp.gov.br](mailto:eduardo.zanguetim@dhspompeia.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço preambular.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou via postal, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.dhspompeia.sp.gov.br](http://www.dhspompeia.sp.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Departamento, na rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.10.3. ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

21.10.4. ANEXO IV – Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

21.10.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

21.10.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

21.10.7. ANEXO VII - Minuta de Credenciamento.

Pompeia/SP, 18 de julho de 2018.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA  
Superintendente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**  
(Processo Administrativo n.º 039/2018)

**1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, sendo geladeira/refrigerador, televisão, ventilador de parede, colposcópico, estetoscópio, esfigmomanômetro, cadeira de rodas, cadeira para coleta de sangue, suporte de soro, biombo, armário de aço, otoscópio, eletroestimulador FES e TENS, ultrasson para fisioterapia e computador desktop, de acordo com a proposta de aquisição do Ministério da Saúde nº 12803.039000/1180-08, para equipar as Unidades de Saúde da Família vinculadas ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia - DHS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO / MATERIAL	QTDE
1	Aparelho pressão arterial (esfigmomanômetro), tipo aneroide, modelo manômetro em formato de relógio, material base do corpo em duralumínio, graduação mostrador 0 a 300 MM/HG, material braçadeira nylon, tipo fecho braçadeira velcro, <b>TAMANHO INFANTIL</b> , características adicionais bolsa para acondicionamento, componentes braçadeira, manguito e pera de látex, válvula com rosca, sistema de proteção antiqueda. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO, Garantia contra defeitos de fabricação.	1
2	Aparelho pressão arterial (esfigmomanômetro), tipo aneroide, modelo manômetro em formato de relógio, material base corpo em duralumínio, graduação mostrador 0 a 300 MM/HG, <b>TAMANHO ADULTO</b> , características adicionais bolsa para acondicionamento, escala bem visível, componentes braçadeira nylon, fecho velcro, manguito e pera de látex, outros componentes válvula com rosca, sistema de proteção antiqueda. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO, Garantia contra defeitos de fabricação.	14
3	Aparelho pressão arterial (esfigmomanômetro), tipo aneroide, modelo manômetro em formato de relógio, material base corpo em duralumínio, componentes braçadeira nylon tamanho aproximado 15 x 68 cm com <b>fecho presilha</b> , capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, material tubo manguito e pera látex, características adicionais manômetro fixo, fecho e válvula metal cromado, aplicação medição pressão arterial, tipo uso <b>ADULTO OBESO</b> , acessórios bolsa com zíper, sistema de proteção antiqueda. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO, Garantia contra defeitos de fabricação.	7
4	Estetoscópio duplo adulto composto de corpo auscultar de metal, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em tygon na cor preta, mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO, Garantia contra defeitos de fabricação.	7
5	Biombo triplo de aço/ferro pintado eletrostaticamente, com rodízio, forração de tecido em algodão cru, com medidas mínimas de 1,80 metros de larg. x 1,80 metro altura. Garantia contra defeitos de fabricação.	7

LOTE	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO / MATERIAL	QTDE
6	Cadeira para coleta de sangue - Estrutura de aço/ferro pintado, assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvin, tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Braçadeira em aço inox e dois apoios para os braços, removíveis, com altura regulável e estofados com revestimento em courvin. Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue anexos em aço inox, totalmente reclinável, permitindo várias posições. Garantia contra defeitos de fabricação.	7
7	Cadeira de rodas adulto construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade mínima para 90 kg, largura mínima do assento 40 cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	7
8	Suporte de soro confeccionado em aço inoxidável AISI 304, contendo no mínimo 4 ganchos, 4 pés com rodízios, altura regulável, com dimensões mínimas de 1,20 e máxima 2,15 metros. Garantia contra defeitos de fabricação.	7
9	Otoscópio de diagnóstico simples com cabeçote móvel; com visor de aumento de no mínimo 3 vezes; com lâmpada 2,5V halógena ou xênon; fibra ótica para transmissão de luz fria; cabo metálico com acabamento; alimentado por pilhas alcalinas; acompanham no mínimo 5 espelho de 2,5 mm, 3,5 mm, 4,5 mm, 5,5mm e 6,5 mm (+/- 5 mm), reutilizáveis; acondicionado em bolsa ou estojo, com garantia mínima de 12 meses. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO.	7
10	Eletroestimulador FES e TENS com 4 canais independentes. Características, micro controlado; 4 canais independentes e isolados; Modalidade TENS e FES; memória para gravar mais de 30 protocolos do usuário; painel com teclado suave, e display gráfico de cristal líquido com iluminação de fundo; detecção de mal contato do cabo do paciente; detecção de excesso de corrente; acompanhado de 8 eletrodos adesivos - tamanho 3x5cm; 4 cabos para eletrodos; e cabo tripolar. Garantia mínima 12 meses. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO.	1
11	Ultrassom para fisioterapia 1 e 3 MHZ indicado como recurso terapêutico para disfunções osteomioarticulares (luxações, fraturas, contraturas, espasmos musculares); fase sub aguda e crônica (não utilizar na fase aguda); tela LCD; modo de emissão/operação contínuo e pulsado. Inclusos 01 transdutor multifrequência de 1 MHz e 3 MHz; CD com os manuais do usuário; manual de referência rápido; 01 suporte para transdutor; 01 fita adesiva (dupla face); 01 Bisnaga de Gel 200 ml; 01 Cabo de força tripolar (ABNT NBR 14136). Garantia mínima de 12 meses. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO.	1
12	Colposcópio ginecológico binocular com as seguintes características mínimas: Intensidade de luz ajustável, micro regulagem de distância e altura, filtro móvel, Distância focal de 300mm a 400mm; com câmera de vídeo; diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm, campo iluminado 80 mm; Oculares: grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância Inter pupilar) regulável; Distância interpupilar regulável; Aumento variável com 05 opções; Filtro móvel luz verde; Prismas e lentes de cristal; Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 200 volts; Iluminação de lâmpada halógena 6v. x 20w. Deve apresentar	1

LOTE	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO / MATERIAL	QTDE
	registro no Ministério da Saúde, certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	
13	Armário de aço alto - Confeccionado em chapa nº. 0,60 mm (24); Portas com dobradiças; Quatro prateleiras reguláveis; Fechadura tipo Yale com 2 chaves conjugada à maçaneta; Medidas mínimas: altura 180, largura 70 cm; profundidade externa 40cm; Capacidade 40 kg/prateleira uniformemente distribuídas; Sapatas reguláveis para a base; montado; Garantia de 12 meses; Cor cinza.	7
14	Ventilador oscilante de parede 60cm com no mínimo 3 pás, 170 watts de potência, bivolt, e grade em aço. Garantia mínima de 12 meses	6
15	Refrigerador/geladeira, na cor branca, com capacidade mínima de 280 litros, pés reguláveis, com freezer, sistema degelo frost free, 110 volts, garantia mínima de 12 meses	7
16	Televisor de Led 40 polegadas, Smart TV, Full HD, com conversor digital integrado, acesso à internet, conexão sem fio Wi-Fi integrado, com pelo menos 2 entradas HDMI, LAN (Rede), USB, 110 volts. Garantia mínima de 12 meses	3

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a necessidade de atender as demandas dos usuários do SUS realiza-se o presente procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e material permanente para as equipar as Unidades de Saúde do DHS de Pompeia garantindo a expansão do acesso à saúde, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida dessas famílias. As Unidades de Saúde da Família que receberão os equipamentos são: U.S.F. "Dr. Luiz Padilha de Oliveira"; U.S.F. "Dr. Elysio Prado Moreira"; U.S.F. "Dr. João Nascimento Telles"; U.S.F. "Odair Ap. Roque Botter"; U.S.F. "Dr. Flávio Faria Jordão"; U.S.F. "Paulo Minami"; e U.S.F. "Dr. Aldo de Oliveira Lino".

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os itens constante do objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão do pedido, no Departamento de Higiene e Saúde, sito a rua Dr. José de Moura Resende, nº 320 – Centro, na cidade de Pompeia, no horário das 08h às 17h, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

**Edmilson Antonio Cassaro**  
**Pregoeiro**

ANEXO I-A (MODELO PROPOSTA COMERCIAL)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**Processo Nº 039/2018**

Razão Social do Licitante \_\_\_\_\_

Endereço Completo \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

A empresa ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... Inscrição Estadual nº ..... propõe fornecer ao DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, os itens licitados conforme abaixo discriminado:

LOTE	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO / MATERIAL	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Aparelho pressão arterial (esfigmomanômetro), tipo aneroide, modelo manômetro em formato de relógio, material base do corpo em duralumínio, graduação mostrador 0 a 300 MM/HG, material braçadeira nylon, tipo fecho braçadeira velcro, <b>TAMANHO INFANTIL</b> , características adicionais bolsa para acondicionamento, componentes braçadeira, manguito e pera de látex, válvula com rosca, sistema de proteção antiqueda. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO, Garantia contra defeitos de fabricação.	1			
2	Aparelho pressão arterial (esfigmomanômetro), tipo aneroide, modelo manômetro em formato de relógio, material base corpo em duralumínio, graduação mostrador 0 a 300 MM/HG, <b>TAMANHO ADULTO</b> , características adicionais bolsa para acondicionamento, escala bem visível, componentes braçadeira nylon, fecho velcro, manguito e pera de látex, outros componentes válvula com rosca, sistema de proteção antiqueda. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO, Garantia contra defeitos de fabricação.	14			
3	Aparelho pressão arterial (esfigmomanômetro), tipo aneroide, modelo manômetro em formato de relógio, material base corpo em duralumínio, componentes braçadeira nylon tamanho aproximado 15 x 68 cm com <b>fecho presilha</b> , capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, material tubo manguito e pera látex, características adicionais manômetro fixo, fecho e válvula metal cromado, aplicação medição pressão arterial, tipo uso <b>ADULTO OBESO</b> , acessórios bolsa com zíper, sistema de proteção antiqueda. Deve apresentar Registro no	7			

LOTE	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO / MATERIAL	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO, Garantia contra defeitos de fabricação.				
4	Estetoscópio duplo adulto composto de corpo auscultar de metal, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em tygon na cor preta, mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO, Garantia contra defeitos de fabricação.	7			
5	Biombo triplo de aço/ferro pintado eletrostaticamente, com rodízio, forração de tecido em algodão cru, com medidas mínimas de 1,80 metros de larg. x 1,80 metro altura. Garantia contra defeitos de fabricação.	7			
6	Cadeira para coleta de sangue - Estrutura de aço/ferro pintado, assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvin, tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática pó com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Braçadeira em aço inox e dois apoios para os braços, removíveis, com altura regulável e estofados com revestimento em courvin. Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue anexos em aço inox, totalmente reclinável, permitindo várias posições. Garantia contra defeitos de fabricação.	7			
7	Cadeira de rodas adulto construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade mínima para 90 kg, largura mínima do assento 40 cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	7			
8	Suporte de soro confeccionado em aço inoxidável AISI 304, contendo no mínimo 4 ganchos, 4 pés com rodízios, altura regulável, com dimensões mínimas de 1,20 e máxima 2,15 metros. Garantia contra defeitos de fabricação.	7			
9	Otoscópio de diagnóstico simples com cabeçote móvel; com visor de aumento de no mínimo 3 vezes; com lâmpada 2,5V halógena ou xênon; fibra ótica para transmissão de luz fria; cabo metálico com acabamento; alimentado por pilhas alcalinas; acompanham no mínimo 5 espéculo de 2,5 mm, 3,5 mm, 4,5 mm, 5,5mm e 6,5 mm (+/- 5 mm), reutilizáveis; acondicionado em bolsa ou estojo, com garantia mínima de 12 meses. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO.	7			
10	Eletroestimulador FES e TENS com 4 canais independentes. Características, micro controlado; 4 canais independentes e isolados; Modalidade TENS e FES; memória para gravar mais de 30 protocolos do usuário; painel com teclado suave, e display gráfico de	1			

LOTE	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO / MATERIAL	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
	crystal líquido com iluminação de fundo; detecção de mal contato do cabo do paciente; detecção de excesso de corrente; acompanhado de 8 eletrodos adesivos - tamanho 3x5cm; 4 cabos para eletrodos; e cabo tripolar. Garantia mínima 12 meses. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO.				
11	Ultrassom para fisioterapia 1 e 3 MHz indicado como recurso terapêutico para disfunções osteomioarticulares (luxações, fraturas, contraturas, espasmos musculares); fase sub aguda e crônica (não utilizar na fase aguda); tela LCD; modo de emissão/operação contínuo e pulsado. Inclusos 01 transdutor multifrequência de 1 MHz e 3 MHz; CD com os manuais do usuário; manual de referência rápido; 01 suporte para transdutor; 01 fita adesiva (dupla face); 01 Bisnaga de Gel 200 ml; 01 Cabo de força tripolar (ABNT NBR 14136). Garantia mínima de 12 meses. Deve apresentar Registro no Ministério da Saúde, Certificado do INMETRO.	1			
12	Colposcópico ginecológico binocular com as seguintes características mínimas: Intensidade de luz ajustável, micro regulagem de distância e altura, filtro móvel, Distância focal de 300mm a 400mm; com câmera de vídeo; diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm, campo iluminado 80 mm; Oculares: grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância Inter pupilar) regulável; Distância interpupilar regulável; Aumento variável com 05 opções; Filtro móvel luz verde; Prismas e lentes de cristal; Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 200 volts; Iluminação de lâmpada halógena 6v. x 20w. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde, certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	1			
13	Armário de aço alto - Confeccionado em chapa nº. 0,60 mm (24); Portas com dobradiças; Quatro prateleiras reguláveis; Fechadura tipo Yale com 2 chaves conjugada à maçaneta; Medidas mínimas: altura 180, largura 70 cm; profundidade externa 40cm; Capacidade 40 kg/prateleira uniformemente distribuídas; Sapatas reguláveis para a base; montado; Garantia de 12 meses; Cor cinza.	7			
14	Ventilador oscilante de parede 60cm com no mínimo 3 pás, 170 watts de potência, bivolt, e grade em aço. Garantia mínima de 12 meses	6			
15	Refrigerador/geladeira, na cor branca, com capacidade mínima de 280 litros, pés reguláveis, com freezer, sistema degelo frost free, 110 volts, garantia mínima de 12 meses	7			
16	Televisor de Led 40 polegadas, Smart TV, Full HD, com conversor digital integrado, acesso à internet, conexão	3			



**ANEXO II**  
**TERMO DE CONTRATO – MODELO**  
**(Sujeito a alterações)**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A).....E A**  
**EMPRESA**  
.....

O (CONTRATANTE), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo: Funcional Programática – Elemento de despesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III (fora do envelope)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Modelo)**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial  
nº xx.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/ procurador  
Cargo do Responsável/ procurador  
Nº documento de Identidade

**Anexo IV (envelope 2)**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**MODELO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), sob as penalidades da lei, que está  
em situação a regular perante o Ministério do Trabalho, no que refere a observância do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Local de Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do Responsável/procurador  
Nº documento e identidade

**ANEXO V (envelope 2)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO Á  
HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penalidades da lei, que  
até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no  
presente processo licitatório ou contratar com Administração, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local de Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do Responsável/procurador  
Nº documento de identidade

**ANEXO VI**  
**(fora do envelope)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 015/2018, realizado pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Pompeia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável/procurador  
Cargo do Responsável/procurador  
Nº documento de identidade

**(Anexo VII) MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Processo n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto** \_\_\_\_\_

A (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (Nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e representante legal)